Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

89405/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
DATA DE ENTRADA:	10/07/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00050/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,
INTERESSADOS:	Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho Jucelio Pereira Moura

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1150

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 008/2025** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, CIRURGIA GERAL, PROCTOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nº Inscrição	Nº: ...../2025 (preenchimento pela PMMD)	
EMPRESA: DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA		
CNPJ: 60.122.764/0001-81		
NOME REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉIA DIAS DO VALE MELO	
Endereço: Manoel Gonçalves nº 64		
Bairro: São Sebastião	Cidade/UF: PATOS/ PB	
Telefones:	Res.	Cel.: (83)996646064
E-mail: diasspindolaassitenciaesaude@gmail.com		

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D´ÁGUA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:

a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D´ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.

Proposta e Anexos - Dias Spindola Assistencia ... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: DFB7.8A8D.319E.5FFC.087F.0452.EA4E.A93C.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1151

b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;

d) estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;

g) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MÉDIA	ASSINALAR
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	( )
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	( )
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	( )
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	53,43	( )
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	( )
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	( )
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do	50	CONSULTAS	187,56	(x)

Proposta e Anexos - Dias Spindola Assistencia ... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: DFB7.8A8D.319E.5FFC.087F.0452.EA4E.A93C.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1152

	município.				
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	( )
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	( )
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	( )
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	( )
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	( )
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	( )
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	( )
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	( )
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	( )
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	( )
18	Consultas Especializadas Na Área De	240	CONSULT		( )

Proposta e Anexos - Dias Spindola Assistencia ... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: DFB7.8A8D.319E.5FFC.087F.0452.EA4E.A93C.

Prefeitura Municipal de Mãe d...
Nº 1153

	OTORRINOLARINGOLOGIA Para Atendimento A Pacientes Do Município.		AS	180,69	
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	( )
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	157,47	( )
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	170,61	( )
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	( )
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	( )
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	( )
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	( )

Os serviços serão executados sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dr. Guilherme José Spindola cordeiro CRM nº 13844/PB

MÃE D´ÁGUA - PB, 09 de Junho de 2025

Assinatura do Proponente:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA DIAS DO VALE MELO
Data: 09/06/2025 14:30:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proposta e Anexos - Dias Spindola Assistencia ... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: DFB7.8A8D.319E.5FFC.087F.0452.EA4E.A93C.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1193

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2025** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, CIRURGIA GERAL, PROCTOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição	Nº: ...../2025 (preenchimento pela PMMD)	
EMPRESA: E.L.FISIOTERAPIA LTDA		
CNPJ: 59.701.545/0001-78		
NOME REPRESENTANTE LEGAL	JOSE EVERTON DE LUCENA CIRINO	
Endereço: JOSE MENDES 716		
Bairro: SANTO ANTÔNIO	Cidade/UF: PATOS-PB	
Telefones:	Res.	Cel.: (83)986778550
E-mail: evertoncirinofisio@gmail.com		

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D´ÁGUA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:

a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D´ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.

b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;

d) estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;

g) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Proposta e Anexos - E. L. Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 20A8.6B0A.C492.2DB8.AB70.F4F5.FE41.FB5F.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1194

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MÉDIA	ASSINALAR
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	( )
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	( )
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	( )
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	53,43	(x)
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	( )
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	( )
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	187,56	( )
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	( )
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	( )
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	( )
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	( )
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	( )
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	( )
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	( )

Proposta e Anexos - E. L. Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 20A8.6B0A.C492.2DB8.AB70.F4F5.FE41.FB5F.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1195

15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	( )
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	( )
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	( )
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	180,69	( )
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	( )
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	157,47	( )
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	170,61	( )
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	( )
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	( )
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	( )
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	( )

Os serviços serão executados sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dr. Jose Everton de Lucena Cirino CREFITO nº 192193-F

MÃE D'ÁGUA - PB, .13 de .05 de 2025

Assinatura do Proponente: José Everton de Lucena Cirino

Proposta e Anexos - E. L. Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 20A8.6B0A.C492.2DB8.AB70.F4F5.FE41.FB5F.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1218

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2025** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, CIRURGIA GERAL, PROCTOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição	Nº: ...../2025 (preenchimento pela PMMD)	
EMPRESA: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA		
CNPJ: 59.915.552/0001-72		
NOME REPRESENTANTE LEGAL	..... MARCIA ALVES DE SOUZA	
Endereço: RUA MANOEL ALVES CANUTO		
Bairro: CENTRO		Cidade/UF: MÃE DÁGUA
Telefones: 83 981455953	Res.	Cel.:
E-mail: MARCINHADANTAS1@GMAIL.COM		

Proposta e Anexos - Dantas Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 1DC0.0B65.CE47.7CB9.DF38.106A.7D85.8339.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

1219

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D´ÁGUA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:
a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D´ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
d) estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
g) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MÉDIA	ASSINALAR
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	( )
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL,** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	( )
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA,** para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	( )
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA,** para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	53,43	(XX) X
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL,** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	( )
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	( )
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	187,56	( )

10

Proposta e Anexos - Dantas Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 1DC0.0B65.CE47.7CB9.DF38.106A.7D85.8339.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Fls. 1220

8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	( )
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	( )
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	( )
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	( )
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	( )
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	( )
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	( )
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	( )
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	( )
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	( )
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	180,69	( )
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	( )
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para	180	CONSULTAS	157,47	( )

Proposta e Anexos - Dantas Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 1DC0.0B65.CE47.7CB9.DF38.106A.7D85.8339.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 122

	atendimento a pacientes do município.				
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	170,61	( )
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	( )
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	( )
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	( )
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	( )

Os serviços serão executados sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dr. MARCIA ALVES DE SOUZA
CRM nº 282051-F

MÃE D´ÁGUA - PB, ...12..... de JUNHO..... de 2025

Assinatura do Proponente:

Digite o texto aqui

Proposta e Anexos - Dantas Fisioterapia Ltda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 1DC0.0B65.CE47.7CB9.DF38.106A.7D85.8339.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1130

Amanda trindade
PSICOLOGIA

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2025** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, CIRURGIA GERAL, PROCTOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição	Nº: ...../2025 (preenchimento pela PMMD)	
EMPRESA: **A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA**		
CNPJ **46.604.064/0001-00**		
NOME REPRESENTANTE LEGAL	**AMANDA DE SOUSA PEREIRA TRINDADE**	
Endereço: **RUA REBECA FURTADO COSTA E SOUSA**		
Bairro: **SALGADINHO**	Cidade/UF: PATOS	
Telefones: **(83) 98615-3888**	Res.	Cel.: **(83) 98615-3888**
E-mail: **AMANDA.SOUSA.TRINDADE@HOTMAIL.COM**		
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D´ÁGUA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:		

Proposta e Anexos - A.M.A Psicologia E Terapia... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 93D0.D0C5.C54A.F954.DE00.2DA9.6A3B.00B2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1131

Amanda Trindade
PSICOLOGA

a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D´ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.

b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;

d) estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;

g) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MÉDIA	ASSINALAR
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	( )
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	( )
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	(X)
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para	2000	CONSULTAS	53,43	( )

Proposta e Anexos - A.M.A Psicologia E Terapia... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 93D0.D0C5.C54A.F954.DE00.2DA9.6A3B.00B2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1132

Amanda Trindade
PSICÓLOGA CRP 01/16528

	atendimento a pacientes do município					
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	( )	
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	( )	
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	187,56	( )	
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	( )	
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	( )	
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	( )	
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	( )	
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	( )	

Proposta e Anexos - A.M.A Psicologia E Terapia... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 93D0.D0C5.C54A.F954.DE00.2DA9.6A3B.00B2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1133

Amanda Trindade
PSICOLOGIA · TERAPIA

13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	( )
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	( )
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	( )
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	( )
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	( )
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	180,69	( )
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	( )
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	157,47	( )
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para	80	CONSULTAS	170,61	( )

Trindade

Proposta e Anexos - A.M.A Psicologia E Terapia... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 93D0.D0C5.C54A.F954.DE00.2DA9.6A3B.00B2.

Amanda trindade

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1134

	atendimento a pacientes do município.				
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	( )
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	( )
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	( )
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	( )

Os serviços serão executados sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Amanda de Sousa Pereira Trindade, CRP 13/8528.

MÃE D´ÁGUA - PB, 12 de junho de 2025.

Assinatura do Proponente:

Amanda de Sousa Pereira Trindade
Psicóloga
CRP 13/8528

A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA
Amanda De Sousa Pereira Trindade - CRP 13/8528

Proposta e Anexos - A.M.A Psicologia E Terapia... Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 93D0.D0C5.C54A.F954.DE00.2DA9.6A3B.00B2.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1227

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2025** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, CIRURGIA GERAL, PROCTOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição:	**Nº:**...../2025 (preenchimento pela PMMD)
EMPRESA: Julia Maria Lucena Ferreira	
CNPJ: 52.976.385/0001-20	
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	Julia Maria Lucena Ferreira
Endereço: R. BANANEIRAS, N° 361/COMPL. SALA 107	
Bairro: MANAÍRA	**Cidade/UF:** JOÃO PESSOA - PB
Telefones: (83) 988000440	
E-mail: lucenajuliam@gmail.com	

Proposta e Anexos - Julia Maria Lucena Ferreira. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: CD81.F188.25DE.C0F9.A2C8.AA8C.340A.FD31.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1228

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D´ÁGUA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:
a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D´ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
d) estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
g) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	MÉDIA	ASSINALAR
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	(*X*)
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	( )
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	( )
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	53,43	( )
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	( )
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	( )
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	187,56	( )

Proposta e Anexos - Julia Maria Lucena Ferreira. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: CD81.F188.25DE.C0F9.A2C8.AA8C.340A.FD31.

Município de Mãe d'Água
Nº 1229

8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	( )
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	( )
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	( )
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	( )
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	( )
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	( )
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	( )
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	( )
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	( )
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	( )
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	180,69	( )
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	( )
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para	180	CONSULTAS	157,47	( )

Proposta e Anexos - Julia Maria Lucena Ferreira. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: CD81.F188.25DE.C0F9.A2C8.AA8C.340A.FD31.

...a Municipal de Mãe d'Água
Nº 1230

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

	atendimento a pacientes do município.				
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	170,61	( )
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	( )
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	( )
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	( )
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	( )

Os serviços serão executados sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dr (a) . ...JULIA MARIA LUCENA FERREIRA..... **CRFa nº** ...4-13868...

MÃE D´ÁGUA – PB 09 de Junho de 2025

Assinatura do Proponente:

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Data: 09/06/2025 08:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proposta e Anexos - Julia Maria Lucena Ferreira. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: CD81.F188.25DE.C0F9.A2C8.AA8C.340A.FD31.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1231

Eu, **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA,** sob CPF **067967874-39**, como proprietária da empresa **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA** , de CNPJ nº **52.976.385/0001-20** , DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de quaisquer dos outros componentes dos órgãos sociais.

LOCAL E DATA: **JOÃO PESSOA - PB** , 09 / 06 / 2025 .

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Data: 09/06/2025 08:49:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

Proposta e Anexos - Julia Maria Lucena Ferreira. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: CD81.F188.25DE.C0F9.A2C8.AA8C.340A.FD31.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 216

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.052/2025
PROCESSO CREDENCIAMENTO PUBLICO nº 008/2025
Interessado: Agente de Contratação do Município

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

As contratações públicas deverão, como regra, ser precedidas da realização de processo licitatório. A legislação infraconstitucional, no entanto, poderá estabelecer hipóteses nas quais a contratação independe de licitação. Nesse sentido, é o que se extrai do contido no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, o qual diz o seguinte:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
> *(...)"*

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 217

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII.

> *"XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*

O credenciamento se destina a situações nas quais a Administração Pública tem como objetivo a contratação de todos os interessados no objeto. Em razão disso, não há competitividade, não sendo possível a realização de certame licitatório.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

> *"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;"*

Ao tratar sobre o processo licitatório, a Lei nº 14.133/21 traz hipóteses nas quais se admite a contratação direta. Em síntese, tais hipóteses se dividem em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Aquelas estão previstos no artigo 75, ao passo que essas constam no artigo 74 do diploma legal referido.

De fato, é possível a contratação por inexigibilidade de licitação com amparo na previsão contida no ART. 74, inciso III da LEI N. 14.133/21, que dispõe que a licitação é inexigível quando:

> *"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ao analisar os autos do presente processo administrativo, é possível verificar que os requisitos legais foram preenchidos, sendo possível verificar a existência nos autos do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Termo de Referência, documentos esses que são obrigatórios para o presente caso. Quando ao Estudo Técnico Preliminar o mesmo e dispensado conforme Decreto Municipal nº 04, 12 de janeiro de 2023.

Quanto a formação dos preços, é possível verificar nos anexos o mapa de pesquisa de preços, o qual diz respeito ao preço do item, sendo esse realizado em perfeita

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 218

consonância com o disposto no Art. 31, I do Decreto Municipal nº 03/2023 bem como o disposto no Art. 23, §1º, I da Lei 14.133/21.

Quanto a minuta do edital, o prazo previsto no preâmbulo do edital se destina apenas aos credenciados que desejarem participar apresentado a documentação para credenciamento. Esgotado tal prazo, novos interessados poderão ser credenciados, sendo que serão alocados ao final da lista de classificação. Isso significa que o credenciamento será mantido aberto, tal como exige o artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/21.

O dispositivo legal referido no parágrafo anterior é expresso ao dizer que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. É necessário que tal comando normativo seja respeitado.

Quanto a minuta do contrato foi feita com observância ao art. 89 á 92 da Lei nº 14.133/2021 Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade de o poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas nos Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com base e Lei 14.133/21, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a continuidade do presente processo administrativo de contratação, devendo ser encaminhada para a elaboração e publicação do edital.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
- Procurador Jurídico –
OAB N° 11.115PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.052/2025
PROCESSO CREDENCIAMENTO PUBLICO nº 008/2025
Interessado: Agente de Contratação do Município

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 04/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

I- DA ANÁLISE

Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo.

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vicio quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Ressalvo que, quanto a primeira etapa do processo, esta assessoria já procedeu a análise prévia até o edital, passando agora a análise processual mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados após a divulgação do edital.

Considerando que o aviso de edital da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e no jornal de grande circulação – Portal Correio, e Diário Oficial da União, bem como divulgado no site oficial www.maedagua.pb.gov.br conforme a previsão do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Protocolaram envelopes: 1- DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81; 2- ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53; 3- SILVA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92; 4- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09; 5- HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ sob nº 51.825.888/0001-32; 6- TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95; 7- IN MEDCARE LTDA, CNPJ sob nº 52.392.843/0001-84; 8- UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA LTDA, CNPJ sob nº 46.497.991/0001-60; 9- E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78; 10- CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56; 11- DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72; 12- SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799/0001-71; 13- A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00; 14- NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob nº

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1008

24.055.312/0001-60; 15- JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20; 16- MARCÍLIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04; 17- ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89 e 18- GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60.

Na sessão foram credenciados:

1- ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92; 2- GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60; 3- CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56; 4- TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95; 5- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09; 6- MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04; 7- ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89; 8- SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-71; 9- ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53.

Atenderam aos requisitos do edital.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 5º da Lei n° 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

II – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a *Adjudicação e Homologação* nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, razão da constatação do atendimento de todas as exigências do edital pelas empresas participantes, pela observância da formalidade do certame do presente processo de Chamada Publica, que se encerrou com a Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei n. 14133/2021.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

MÃE D'ÁGUA - PB, 27 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
- Procurador Jurídico –
OAB N° 11.115PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

ASSESSORIA JURÍDICA Nº 1266

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.052/2025
PROCESSO CREDENCIAMENTO PUBLICO nº 008/2025
Interessado: Agente de Contratação do Município

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 04/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

I- DA ANÁLISE
Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo.

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vicio quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Ressalvo que, quanto a primeira etapa do processo, esta assessoria já procedeu a análise prévia até o edital, passando agora a análise processual mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados após a divulgação do edital.

Considerando que o aviso de edital da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e no jornal de grande circulação – Portal Correio, e Diário Oficial da União, bem como divulgado no site oficial www.maedagua.pb.gov.br conforme a previsão do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Protocolaram envelopes: 1- DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81; 2- E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78; 3- DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72; 4- A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00; 5- JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20;

Na sessão foram credenciados:

1- DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81;
2- E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78;
3- DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72;

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

Nº 1267

4- A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00;
5- JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20;

Atenderam aos requisitos do edital.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 5º da Lei n° 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

II – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a *Adjudicação e Homologação* nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, razão da constatação do atendimento de todas as exigências do edital pelas empresas participantes, pela observância da formalidade do certame do presente processo de Chamada Publica, que se encerrou com a Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei n. 14133/2021.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

MÃE D'ÁGUA - PB, 26 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
- Procurador Jurídico –
OAB N° 11.115PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: BE8C.9FBC.F48D.5EAD.6673.1044.0E93.5E8E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 156

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.06.052/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

MÃE D'ÁGUA– PB, 22 DE ABRIL DE 2025.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e Autorizo o Agente de Contratação, a dar prosseguimento a contratação direta por CREDENCIAMENTO, para o objeto Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde. Nos termos do Decreto Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, encaminho ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA

Autorização da autoridade competente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A8A8.8029.3924.48B4.7CAC.452F.CA98.06C0.

Estimativa da despesa. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AB13.2307.4F84.1F31.6112.7EA9.58D0.DDEC.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

MAPA COMPARATIVO DE CONSULTA PREÇOS

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CONSULTAS:

01- BANCO DE PREÇOS 01
02- BANCO DE PREÇOS 02
03- BANCO DE PREÇOS 03
04- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024
05- PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA -CREDENCIAMENTO 5/2024
06- PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS – CREDENCIAMENTO 18/2024
07- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ – DISPENSA 002/2025
08- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO RIO VERDE GRANDE – CREDENDIAMENTO 001/2025
09- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CHAMADA PÚBLICA 60003/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CONSULTA 01	CONSULTA 02	CONSULTA 03	CONSULTA 04	CONSULTA 05	CONSULTA 06	CONSULTA 07	CONSULTA 08	CONSULTA 09	Nº MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	80,00	70,00	75,00							75,00	75.000,00

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
190

31

2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	40,30	69,00							52,69	54,00	2.699,83
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	88,00	80,00	74,25							80,75	155.040,00
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	40,30	60,00						60,00		53,43	106.866,67
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	150,00	180,00			204,10					178,03	8.901,67
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	157,33	171,19	211,98							180,17	9.008,33
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	183,30	192,00			187,39					187,56	9.378,17
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	190,00	183,30	190,00							187,[illegible]	22.532,00
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,30	200,00	166,00							183,10	10.986,00
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	179,21	183,30		198,00						186,84	28.025,00

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 141

Estimativa da despesa. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AB13.2307.4F84.1F31.6112.7EA9.58D0.DDEC.

32

11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	183,30	185,60	185,32							184,74	14.779,20
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	189,00	208,00	150,00							182,33	9.116,67
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	192,00	200,00	170,00							187,33	28.100,00
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,00	185,00	176,00							180,33	12.623,33
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	200,00	158,00			165,67					174,56	13.964,53
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	183,30	185,00			193,97					187,42	44.981,60
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	200,00	200,00							200,00	48.000,00
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	194,00	164,76	183,30							180,69	43.364,80

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 142

Estimativa da despesa. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AB13.2307.4F84.1F31.6112.7EA9.58D0.DDEC.

33

19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	183,30	160,00	184,33							175,88	31.657,80
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	153,55	166,00	152,86							157,47	28.344,60
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	150,00	201,00	160,83							170,61	13.648,80
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	185,00					170,00	165,00			173,33	13.866,67
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	183,30			195,00	179,35					185,88	37.176,67
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	200,00	200,00	207,02							202,34	20.234,00
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	212,00	198,79	180,00							196,93	35.447,40
														823.744,23

O valor de média é de R$ 823.744,23 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Mãe d`Água-PB, 22 de abril de 2025.

Renata de Brito Alves.

RENATA DE BRITO ALVES
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 143

Estimativa da despesa. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AB13.2307.4F84.1F31.6112.7EA9.58D0.DDEC.

34

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 04

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:
ADRIELLY EUGENIA PEREIRA DA COSTA

3. OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

3.1. TIPO:
Serviço não continuado ( )
Obras/serviços de engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (X)
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

4.RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	T. MÉDIA
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS		
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS		
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS		
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS		
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS		
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS		
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS		
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS		
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS		

Formalização de demanda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9822.E2D6.CC96.3F0C.B2AE.1530.312F.FB5C.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 05

10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS		
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS		
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS		
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS		
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS		
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS		
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS		
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS		
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS		
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS		
20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS		
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS		
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS		
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS		

Formalização de demanda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9822.E2D6.CC96.3F0C.B2AE.1530.312F.FB5C.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 06

24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS		
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS		

7. DATA PREVISTA PRA INÍCIO: 30 (TRINTA) DIAS

8. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento de credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em saúde, com execução nas dependências das contratadas, justifica-se pela necessidade de complementar a oferta assistencial da Rede Municipal de Saúde de Mãe d'Água/PB, diante da incapacidade operacional e estrutural da rede própria em suprir, de forma adequada e oportuna, a demanda por atendimentos especializados de média complexidade.

A contratação visa atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas seguintes especialidades: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgia vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica.

Trata-se de medida que visa:

- Assegurar a continuidade e integralidade da assistência à saúde, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990 e demais normativos do SUS;
- Ampliar a resolutividade da atenção básica, permitindo o encaminhamento e acompanhamento adequado de casos que extrapolam o escopo de atendimento da rede primária;
- Reduzir filas de espera e tempos de resposta para atendimentos especializados;
- Minimizar custos operacionais e investimentos estruturais ao utilizar-se da capacidade instalada da iniciativa privada, devidamente credenciada e supervisionada.

Ademais, a adoção do modelo de credenciamento encontra respaldo legal nos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e impessoalidade, além de permitir maior celeridade no atendimento da população e flexibilidade na contratação, observando critérios técnicos e administrativos previamente definidos no edital.

Dessa forma, o credenciamento justifica-se como instrumento técnico-administrativo viável, legal e eficaz para a ampliação da cobertura assistencial especializada, em conformidade com os objetivos e diretrizes da política pública de saúde municipal.

9. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

10.OBSERVAÇOES:

Formalização de demanda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9822.E2D6.CC96.3F0C.B2AE.1530.312F.FB5C.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 07

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
11. DATA REQUERIMENTO: 01/04/2025	**ASSINATURA:** ADRIELLY EUGENIA PEREIRA DA COSTA Responsável

Formalização de demanda. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9822.E2D6.CC96.3F0C.B2AE.1530.312F.FB5C.

TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente Credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção**: art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III– DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. o objeto do presente é Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	T. MÉDIA
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	75.000,00
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	2.699,83
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	155.040,00
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	53,43	106.866,67
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	8.901,67
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	9.008,33

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	187,56	9.378,17
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	22.532,00
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	10.986,00
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	28.025,50
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	14.779,20
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	9.116,67
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	28.100,00
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	12.623,33
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	13.964,53
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	44.981,60
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	48.000,00
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	180,69	43.364,80
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	31.657,80

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 147

20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	157,47	28.344,60
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	170,61	13.648,80
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	13.866,67
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	37.176,67
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	20.234,00
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	35.447,40
					823.744,23

3.1.1. Importa o presente o valor total estimado *de RS* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*, a serem pagos as credenciadas, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total do valor.

3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. Onde os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;
c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;
e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

V. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em saúde, com execução nas dependências das contratadas, justifica-se pela necessidade de complementar a oferta assistencial da Rede Municipal de Saúde de Mãe d'Água/PB, diante da incapacidade operacional e estrutural da rede própria em suprir, de forma adequada e oportuna, a demanda por atendimentos especializados de média complexidade.
A contratação visa atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas seguintes especialidades: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgia vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica.
Trata-se de medida que visa:

- Assegurar a continuidade e integralidade da assistência à saúde, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990 e demais normativos do SUS;
- Ampliar a resolutividade da atenção básica, permitindo o encaminhamento e acompanhamento adequado de casos que extrapolam o escopo de atendimento da rede primária;
- Reduzir filas de espera e tempos de resposta para atendimentos especializados;
- Minimizar custos operacionais e investimentos estruturais ao utilizar-se da capacidade instalada da iniciativa privada, devidamente credenciada e supervisionada.

Ademais, a adoção do modelo de credenciamento encontra respaldo legal nos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e impessoalidade, além de permitir maior celeridade no atendimento da população e flexibilidade na contratação, observando critérios técnicos e administrativos previamente definidos no edital.
Dessa forma, o credenciamento justifica-se como instrumento técnico-administrativo viável, legal e eficaz para a ampliação da cobertura assistencial especializada, em conformidade com os objetivos e diretrizes da política pública de saúde municipal.

VI - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.
6.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.
6.3 – A prefeitura de Mãe D´água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada delas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

6.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

6.6.No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

IX- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. 9.1. A presente solução tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para a realização de consultas médicas e terapias especializadas**, a fim de atender pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Mãe d'Água/PB. As áreas contempladas incluem:

- Fonoaudiologia
- Terapia Ocupacional
- Psicologia
- Fisioterapia
- Cirurgia Geral
- Proctologia
- Pediatria
- Urologia
- Endocrinologia
- Neurologia
- Gastroenterologia
- Mastologia
- Cardiologia
- Pneumologia
- Reumatologia
- Oftalmologia

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 150

- Neuropediatria
- Otorrinolaringologia
- Ortopedia
- Dermatologia
- Angiologia
- Cirurgia Vascular
- Ginecologia/Obstetrícia
- Psiquiatria
- Psiquiatria Pediátrica

Tais serviços serão executados conforme as especificações constantes no edital e seus anexos, com a finalidade de garantir o atendimento especializado necessário à população.

9.2. A solução proposta **não demanda contratações complementares** para sua execução, por se tratar de serviços de pronta execução e consumo imediato, viabilizando a agilidade no atendimento à demanda da saúde municipal.

9.3. As empresas credenciadas deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares pertinentes, observando os critérios técnicos estabelecidos, prazos de execução, normas de segurança e transporte, bem como a descrição detalhada dos serviços prestados.

X- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por eventuais prejuízos causados ao órgão contratante em decorrência da suspensão, paralisação ou proibição de suas atividades, quando motivadas pelo descumprimento de normas ambientais aplicáveis aos serviços contratados, especialmente no que se refere à manutenção e conservação da frota de veículos, conforme a legislação ambiental vigente.

10.2. No âmbito do presente credenciamento de empresas para a realização de consultas especializadas nas seguintes áreas: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgia vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica, a sustentabilidade deverá ser observada de forma transversal, considerando:

- A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante os atendimentos (quando aplicável);
- A adoção de práticas que minimizem o consumo de recursos naturais (como água, energia e papel);
- A promoção de ações que favoreçam o bem-estar socioambiental dos usuários e colaboradores;
- A observância de legislações e normas técnicas ambientais e sanitárias.

10.3. O descumprimento dos critérios de sustentabilidade poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto no edital, e poderá impactar na manutenção do credenciamento da empresa junto ao Município.

XI- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia,

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos, a serem contratados por meio de **credenciamento** de fornecedores interessados, conforme as condições estabelecidas no Edital.

11.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo que todos interessados sejam empresas e profissionais qualificados possam se habilitar para a prestação dos serviços, desde que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos pela administração pública.

11.3. Os interessados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal, conforme critérios definidos no Edital, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços de manutenção da frota municipal.

XII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no estabelecimento da empresa contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XIII– DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Do contratado

13.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.
l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Da Contratante

13.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIV – VIGÊNCIA

14.1. O Contrato tem vigência de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de assinatura do Contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
15.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
15.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 154

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.10. As penalidades previstas nos subitens 15.5 e 15.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D´ÁGUA- Estado da Paraíba.

XVI– ORIENTAÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

Adrielly Eugenia Pereira da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa de preço. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

TERMO DE REFERÊNCIA

I- BASE LEGAL

1.1 O presente Credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção**: art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

III– DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. o objeto do presente é Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	T. MÉDIA
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	75.000,00
2	Consultas na área de **TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	54,00	2.699,83
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	155.040,00
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município	2000	CONSULTAS	53,43	106.866,67
5	Consultas especializadas na área de **CIRURGIA GERAL**, para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	178,03	8.901,67
6	Consultas especializadas na área de **PROCTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	180,17	9.008,33

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	187,56	9.378,17
8	Consultas especializadas na área de **UROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	120	CONSULTAS	187,77	22.532,00
9	Consultas especializadas na área de **ENDOCRINOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	60	CONSULTAS	183,10	10.986,00
10	Consultas especializadas na área de **NEUROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	186,84	28.025,50
11	Consultas especializadas na área de **GASTROENTEROLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	184,74	14.779,20
12	Consultas especializadas na área de **MASTOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	50	CONSULTAS	182,33	9.116,67
13	Consultas especializadas na área de **CARDIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	150	CONSULTAS	187,33	28.100,00
14	Consultas especializadas na área de **PNEUMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	70	CONSULTAS	180,33	12.623,33
15	Consultas especializadas na área de **REUMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	174,56	13.964,53
16	Consultas especializadas na área de **OFTALMOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	187,42	44.981,60
17	Consultas especializadas na área de **NEUROPEDIATRA** para atendimento a pacientes do município.	240	CONSULTAS	200,00	48.000,00
18	Consultas Especializadas Na Área De **OTORRINOLARINGOLOGIA** Para Atendimento A Pacientes Do Município.	240	CONSULTAS	180,69	43.364,80
19	Consultas especializadas na área de **ORTOPEDIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	175,88	31.657,80

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

20	Consultas especializadas na área de **DERMATOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	157,47	28.344,60
21	Consultas especializadas na área de **ANGIOLOGIA** para atendimento a pacientes do município.	80	CONSULTAS	170,61	13.648,80
22	Consultas especializadas na área de **CIRURGIAO VASCULAR** para atendimento a pacientes do município	80	CONSULTAS	173,33	13.866,67
23	Consultas especializadas na área de **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA** para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	37.176,67
24	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	20.234,00
25	Consultas especializadas na área de **PSIQUIATRIA PEDRIATRICA** para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	35.447,40
					823.744,23

3.1.1. Importa o presente o valor total estimado *de RS* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*, a serem pagos as credenciadas, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total do valor.

3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. Onde os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

51

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;
c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;
e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

V. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em saúde, com execução nas dependências das contratadas, justifica-se pela necessidade de complementar a oferta assistencial da Rede Municipal de Saúde de Mãe d'Água/PB, diante da incapacidade operacional e estrutural da rede própria em suprir, de forma adequada e oportuna, a demanda por atendimentos especializados de média complexidade.
A contratação visa atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas seguintes especialidades: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgia vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica.
Trata-se de medida que visa:

- Assegurar a continuidade e integralidade da assistência à saúde, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990 e demais normativos do SUS;
- Ampliar a resolutividade da atenção básica, permitindo o encaminhamento e acompanhamento adequado de casos que extrapolam o escopo de atendimento da rede primária;
- Reduzir filas de espera e tempos de resposta para atendimentos especializados;
- Minimizar custos operacionais e investimentos estruturais ao utilizar-se da capacidade instalada da iniciativa privada, devidamente credenciada e supervisionada.

Ademais, a adoção do modelo de credenciamento encontra respaldo legal nos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e impessoalidade, além de permitir maior celeridade no atendimento da população e flexibilidade na contratação, observando critérios técnicos e administrativos previamente definidos no edital.
Dessa forma, o credenciamento justifica-se como instrumento técnico-administrativo viável, legal e eficaz para a ampliação da cobertura assistencial especializada, em conformidade com os objetivos e diretrizes da política pública de saúde municipal.

VI - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.
6.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.
6.3 – A prefeitura de Mãe D´água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada delas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

6.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

6.6.No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

IX- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. 9.1. A presente solução tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para a realização de consultas médicas e terapias especializadas**, a fim de atender pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Mãe d'Água/PB. As áreas contempladas incluem:

- Fonoaudiologia
- Terapia Ocupacional
- Psicologia
- Fisioterapia
- Cirurgia Geral
- Proctologia
- Pediatria
- Urologia
- Endocrinologia
- Neurologia
- Gastroenterologia
- Mastologia
- Cardiologia
- Pneumologia
- Reumatologia
- Oftalmologia

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 150

- Neuropediatria
- Otorrinolaringologia
- Ortopedia
- Dermatologia
- Angiologia
- Cirurgia Vascular
- Ginecologia/Obstetrícia
- Psiquiatria
- Psiquiatria Pediátrica

Tais serviços serão executados conforme as especificações constantes no edital e seus anexos, com a finalidade de garantir o atendimento especializado necessário à população.

9.2. A solução proposta **não demanda contratações complementares** para sua execução, por se tratar de serviços de pronta execução e consumo imediato, viabilizando a agilidade no atendimento à demanda da saúde municipal.

9.3. As empresas credenciadas deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares pertinentes, observando os critérios técnicos estabelecidos, prazos de execução, normas de segurança e transporte, bem como a descrição detalhada dos serviços prestados.

X- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por eventuais prejuízos causados ao órgão contratante em decorrência da suspensão, paralisação ou proibição de suas atividades, quando motivadas pelo descumprimento de normas ambientais aplicáveis aos serviços contratados, especialmente no que se refere à manutenção e conservação da frota de veículos, conforme a legislação ambiental vigente.

10.2. No âmbito do presente credenciamento de empresas para a realização de consultas especializadas nas seguintes áreas: fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgia vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica, a sustentabilidade deverá ser observada de forma transversal, considerando:

- A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante os atendimentos (quando aplicável);
- A adoção de práticas que minimizem o consumo de recursos naturais (como água, energia e papel);
- A promoção de ações que favoreçam o bem-estar socioambiental dos usuários e colaboradores;
- A observância de legislações e normas técnicas ambientais e sanitárias.

10.3. O descumprimento dos critérios de sustentabilidade poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto no edital, e poderá impactar na manutenção do credenciamento da empresa junto ao Município.

XI- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia,

54

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 151

reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos, a serem contratados por meio de **credenciamento** de fornecedores interessados, conforme as condições estabelecidas no Edital.

11.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo que todos interessados sejam empresas e profissionais qualificados possam se habilitar para a prestação dos serviços, desde que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos pela administração pública.

11.3. Os interessados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal, conforme critérios definidos no Edital, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços de manutenção da frota municipal.

XII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no estabelecimento da empresa contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XIII– DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Do contratado

13.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas

55

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.
l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Da Contratante

13.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIV – VIGÊNCIA

14.1. O Contrato tem vigência de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de assinatura do Contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
15.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
15.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 154

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.10. As penalidades previstas nos subitens 15.5 e 15.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D´ÁGUA- Estado da Paraíba.

XVI– ORIENTAÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

Adrielly Eugenia Pereira da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 44AD.7F3B.A2BB.6ED1.EC7E.582B.1CD5.F000.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 158

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.052/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas

Previsão Orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 159

	10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:28:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 89405/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Número da Licitação: 00050/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 304.209,72
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 155.040,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A.M.A Psicologia E Terapia Integrada Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.604.064/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 35.584,38
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dantas Fisioterapia Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.915.552/0001-72
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 35.584,38
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E. L. Fisioterapia Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.701.545/0001-78
Proposta 3 - Situação: Vencedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 3.000,96
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dias Spindola Assistencia E Saude Ltda
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 60.122.764/0001-81
Proposta 4 - Situação: Vencedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R$ 75.000,00
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Julia Maria Lucena Ferreira
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.976.385/0001-20
Proposta 5 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	be8c9fbcf48d5ead667310440e935e8e
Autorização da autoridade competente	Sim	a8a88029392448b47cac452fca9806c0
Estimativa da despesa	Sim	ab1323074f841f3161127ea958d0ddec

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 427F.7B67.DF62.C048.A68D.5C82.0264.4CC3.

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9822e2d6cc963f0cb2ae1530312ffb5c
Justificativa de preço	Sim	44ad7f3ba2bb6ed1ec7e582b1cd5f000
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	44ad7f3ba2bb6ed1ec7e582b1cd5f000
Previsão Orçamentária	Sim	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A.M.A Psicologia E Terapia Integrada Ltda	Sim	93d0d0c5c54af954de002da96a3b00b2
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Dantas Fisioterapia Ltda	Sim	1dc00b65ce477cb9df38106a7d858339
Proposta 3 - Proposta e Anexos - E. L. Fisioterapia Ltda	Sim	20a86b0ac4922db8ab70f4f5fe41fb5f
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Dias Spindola Assistencia E Saude Ltda	Sim	dfb78a8d319e5ffc087f0452ea4ea93c
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Julia Maria Lucena Ferreira	Sim	cd81f18825dec0f9a2c8aa8c340afd31

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 427F.7B67.DF62.C048.A68D.5C82.0264.4CC3.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 1272

CONTRATO PMMD Nº 01.190/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com endereço na Rua Manoel Gonçalves, 64, São Sebastião, Patos/PB, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME JOSÉ SPINDOLA CORDEIRO, CPF nº 079.947.004-03 e RG nº 7997945 SDS/PE, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, da Credenciamento NLLC nº 008/2025, processo de Inexigibilidade nº 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Consultas especializadas na área de **PEDIATRIA** para atendimento a pacientes do município.	16	CONSULTAS	187,56	3.000,96

1.1.1. Os serviços ora contratados aqui referidos serão executados pelo (a) CONTRATADO(A), sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dr. GUILHERME JOSÉ SPINDOLA CORDEIRO, CRM nº 13844/PB.

1.1.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;

c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;

e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

3.2.1.O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R$ 3.000,96 (três mil noventa e seis centavos).

3.3 – A prefeitura de Mãe D'água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

3.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primaria 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 27/06/2025 encerrando em 27/06/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4° da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1275

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DO CONTRATADO.

6.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:
a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1272

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
9.5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 1278

Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.1.1.: Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.

14.1.2.: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.1.3. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 1279

15.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D´ÁGUA - Estado da Paraíba.
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE

Andreia Dias do Vale Mello
DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA
E SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Thaise Henrique Oliveira
Nome:
CPF: 707.404.324-35

Erica Mendes Domingos
Nome:
CPF: 121.651.204-38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1280

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 093/2025

AUTORIZO a Empresa DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com endereço na Rua Manoel Gonçalves, 64, São Sebastião, Patos/PB,, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 008/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 26 de junho de 2025, cujo objeto é Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme **Contrato Administrativo n° 01.190/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB

Antonia Dias de Sousa Melo

DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 2381.84AF.4DE1.547E.DAF7.5A4E.F493.A9C3.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1321

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 - Lei nº 14.133/2021

A pregoeira do Município de Mãe d'água, de ordem do Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, ocorrida em 13/06/2025, objetivando a Contratação de serviços de aluguel de software de controle de combustíveis 100% WEB bem como Portal vinculado ao Controle de Frota que espelha as ocorrências registradas e dá transparência a gestão dos atos realizados pelos Órgãos gestores, junto ao departamento de transporte do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, restou FRACASSADA, conforme ata constante nos autos do processo.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 8 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro.

Mãe D'água - PB, 25 de junho de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA, conforme especificação no edital e seus anexos.*
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 01 de julho de 2025 às 09h00min.
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 15 de julho de 2025 às 08h30min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe d'água – PB, 27 de junho de 2025.
JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.190/2025. DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com o valor estimado total de valor de R$ 3.000,96 (três mil noventa e seis centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1322

DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.191/2025. E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78 CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.192/2025. DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de psicologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.193/2025. A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com o valor estimado total de valor de R$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1323

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.942025. JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com o valor estimado total de valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1112

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (2ª REUNIÃO) – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas em gesso para revestimento manual e projetado, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Mãe D'água/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de junho de 2025;
* LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe D'água – PB, 04 de junho de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.076/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado em segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 + PCMSO + LTCAT + PGR. Município 0.6 IDH, visando atender a Secretaria da Administração do município de Mãe D'água-PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ 58.900.620/0001-67, no valor global de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
MÃE D'ÁGUA-PB, 05 DE MAIO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.205.757/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal com Centro Administrativo do município de Mãe D´água.
VALOR GLOBAL: R$ 419.520,12 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 113

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PRAZO: 08 (oito) meses.
DATA DA EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas
áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral,
Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia,
cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia,
ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e
psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº
59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil,
seiscentos e oitenta e nove reais);
CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº
2[illegible]73.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil,
vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº
21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três
mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº
01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil,
trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total
de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº
34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil,
quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ
sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e
quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-
71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e setenta centavos);
CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA,
CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60
(vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1114

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 25 de junho de 2025. | **Contém 15 (quinze) páginas**

Prefeito		Vice-Prefeito	
Jucélio Pereira Moura		Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

'ortaria nº 207/2025

EXONERA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município e Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR, a servidora **VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA**, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTAI DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Municíp de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREI NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsáv pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado p autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuiçõ

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 158

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.052/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 159

	10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 153

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.122.764/0001-81 MATRIZ		27/03/2025

NOME EMPRESARIAL
DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL GONCALVES	64	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.706-160	SAO SEBASTIAO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIASSPINDOLAASSISTENCIAESAUDE@GMAIL.COM	(83) 9664-6064/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025** às **15:41:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

Prefeitura Municipal de Água
Nº 1159

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – PARAÍBA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUILHERME JOSE SPINDOLA CORDEIRO

CRM/UF
13844/PB



FILIAÇÃO
FABIANA PATRICIA SPINDOLA CORDEIRO
LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA

DATA DE INSCRIÇÃO
25/01/2021

VIA
01

Guilherme J. Spindola Cordeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1160

CPF
079.947.004-03

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
7997945 / SDS-PE

TITULO DE ELEITOR
00081538680850

SEÇÃO
0228

ZONA
0149

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1991

NATURALIDADE
ARCOVERDE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB 29/01/2021

486326

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1161

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA
CNPJ: 60.122.764/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:29 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **7F6D.18F5.4B38.699E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/05/2025

Contribuinte: DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA	Inscrição Mercantil: 1000006724 Sequencial: 358106 Referência Loteamento: 000 0000 Cadastro Imobiliário: 22.013.064.0008.240.0 Inscrição Imobiliária:
Localização: RUA MANOEL GONCALVES, 64, PONTO DE REFERENCIA:, SAO SEBASTIAO	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
60.122.764/0001-81		1000006724

Atividade Principal:

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividades Secundárias

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Início Atividade: 27/03/2025 Validade: 12/07/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

2814E4BF6CD309F19E76505B98674D5366CDC0DA

108

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Prefeitura Municipal de Vale d'Água
Nº 1163

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CCA6.8A3D.CAAF.3EE5** Emitida no dia 13/05/2025 às 14:26:44

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **60.122.764/0001-81**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1164

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.122.764/0001-81
Razão Social: DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA
Endereço: R MANOEL GONCALVES 64 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2025 a 01/07/2025

Certificação Número: 2025060218466416535375

Informação obtida em 02/06/2025 21:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

Prefeitura Municipal de
Nº 1165

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.122.764/0001-81
Razão Social: DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA
Nome Fantasia: DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA

Certidão emitida às 14:30 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **mp19.KCsT**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.122.764/0001-81
Certidão nº: 26379643/2025
Expedição: 13/05/2025, às 14:33:27
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS SPINDOLA ASSISTENCIA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.122.764/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 2167

FACULDADE SANTA MARIA
DIPLOMA

As Diretoras da Faculdade Santa Maria, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 24 de novembro de 2020 e a colação de grau em 25 de novembro de 2020, confere o título de Médico(a) a:

GUILHERME JOSÉ SPINDOLA CORDEIRO,

brasileiro, nascido em 17 de março 1991 em Arcoverde - PE, documento de identidade 7997945 / SDS-PE e outorgam-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cajazeiras-PB, 26 de novembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Sheylla Nadjane B. Lacerda
Diretora Administrativa

Diplomado(a)

Prof.ª Me.Ana Costa Goldfarb
Diretora Presidente

113

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1178

FACULDADE SANTA MARIA
LACERDA & GOLDFARB LTDA
CNPJ 03.945.249/0001-68

IES código 2158, recredenciada pela portaria MEC nº 895 de 06,07,2012, publicada no D.O.U em 09.07.2012, pág. 23, seção 1.

Curso de Bacharelado em Medicina código 1104264, Reconhecido pela Portaria 34 de 17.01.2018, publicado no D.O.U em 18.01.2018, pág. 12-13, seção 1.

Diploma nº 91 registrado sob nº 091, fls 91, do livro M1-FSM.

Cajazeiras-PB, 26 de novembro de 2020.

Secretaria Acadêmica

Coordenador(a) do Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

IES expedidora: Faculdade Santa Maria
Mantenedora: Lacerda & Goldfarb Ltda - EPP - 03.945.249/0001-68
Curso: MEDICINA
Reconhecimento: Portaria MEC nÂº 34, de 17/01/2018, publicada no DOU em 18/01/2018 p.12-13 seção 1

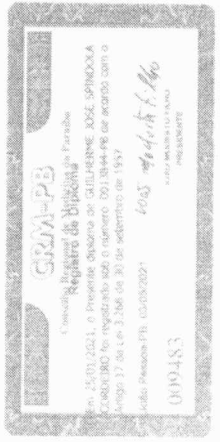
Diploma registrado sob o nº 598, Livro FSM-1, fl. 598 em 30/11/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 23096.049083/2020-71

Campina Grande, 30/11/2020

Ezimar Patricio
Portaria R/GR nº 2/2002

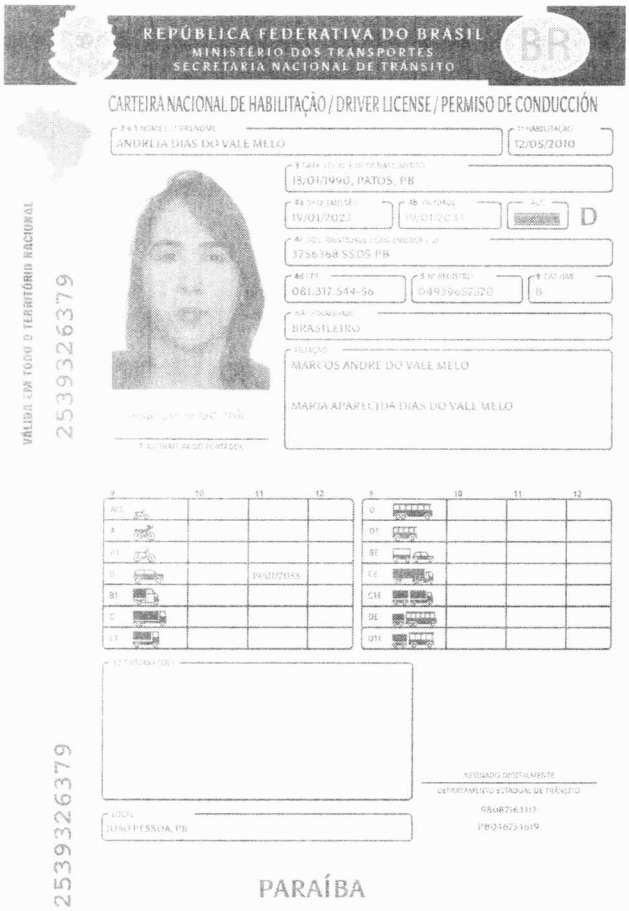
Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor de Ensino



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA049396575<705<<<<<<<<<<<<
9001136F3301199BRA<<<<<<<<<<<4
ANDREIA<<DIAS<DO<VALE<MELO<<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

GOVERNO DA PARAÍBA
WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1170

DECLARAÇÃO

Declaro que o Dr **Guilherme José Spindola Cordeiro**, CPF: 079.947.004-03e CRM 7.648, UF PB, está cursando o **TERCEIRO** ano do Programa de Residência Médica em Pediatria, com início em 01/03/2023 e término previsto em 28/02/2026 na instituição Maternidade Dr Peregrino Filho, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica sob o parecer 1055/2014, desenvolvida em parceria com a Secretaria do Estado de Saúde da Paraíba, iniciando a primeira turma desde 1 de março de 2014.

Atenciosamente.

Patos, 04 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ILANA ANDRADE SANTOS DO EGYPTO
Data: 05/03/2025 09:44:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ilana Andrade Santos do Egypto
Coordenadora do Programa de Residência Médica em Pediatria

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3881.3A39.87D2.4287.7A53.34A7.7EB3.35FF.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:37:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 89414/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000011902025
Data da Publicação: 27/06/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025
Data Final do Contrato: 27/06/2026
Valor Contratado: R$ 3.000,96
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,
Contratado (Nome): Dias Spindola Assistencia E Saude Ltda
Contratado (CNPJ): 60.122.764/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	38813a3987d242877a5334a77eb335ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	238184af4de1547edaf75a4ef493a9c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:37. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 398A.79C3.0638.4B81.3E65.B01D.27A0.CB61.

Documento: 89405/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89414/25 ao Documento 89405/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89405/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 71	238184af4de1547edaf75a4ef493a9c3
Designação da fiscalização técnica do contrato	72 - 81	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Comprovante de publicidade	82 - 88	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Designação do gestor do contrato	89 - 101	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	102 - 103	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Comprovantes de regularidade da contratada	104 - 116	38813a3987d242877a5334a77eb335ff
Designação do fiscal administrativo do contrato	117 - 126	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
RECIBO PROTOCOLO	127	398a79c306384b813e65b01d27a0cb61

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

CONTRATO PMMD Nº 01.191/2025

Nº 1310

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA E.L. FISIOTERAPIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com endereço na Rua José Mendes, 716, Santo Antonio, Patos/PB, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EVERTON DE LUCENA CIRINO, CPF nº 060.035.314-10 e RG nº 3248016 SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, da Credenciamento NLLC nº 008/2025, processo de Inexigibilidade nº 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de fisioterapia para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município.	666	CONSULTAS	53,43	35.584,38

1.1.1. Os serviços ora contratados aqui referidos serão executados pelo (a) CONTRATADO(A), sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dr. JOSÉ EVERTON DE LUCENA CIRINO, CREFITO nº 19.2193/F.

1.1.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1311

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;

c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;

e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

3.2.1.O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

3.3 – A prefeitura de Mãe D´agua-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

3.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

Nº 7372

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 27/06/2025 encerrando em 27/06/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 133

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DO CONTRATADO.

6.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificàção a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:
a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1315

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
9.5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D´ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.1.1.: Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.

14.1.2.: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.1.3. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1317

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D´ÁGUA - Estado da Paraíba.
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE

E.L. FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Thaise Henrique Oliveira
Nome:
CPF: 107.404.324-35

Erica Mendes Domingos
Nome:
CPF: 121.651.204-38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

N° 1318

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 094/2025

AUTORIZO a Empresa E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com endereço na Rua José Mendes, 716, Santo Antonio, Patos/PB, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 008/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 26 de junho de 2025, cujo objeto é Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de fisioterapia para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme **Contrato Administrativo nº 01.191/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB

E.L. FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 9C32.D056.CB48.99FC.8C86.E7FF.9C71.F95D.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

139

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1321

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 - Lei nº 14.133/2021

A pregoeira do Município de Mãe d'água, de ordem do Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, ocorrida em 13/06/2025, objetivando a Contratação de serviços de aluguel de software de controle de combustíveis 100% WEB bem como Portal vinculado ao Controle de Frota que espelha as ocorrências registradas e dá transparência a gestão dos atos realizados pelos Órgãos gestores, junto ao departamento de transporte do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, restou FRACASSADA, conforme ata constante nos autos do processo.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 8 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro.

Mãe D'água - PB, 25 de junho de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA, conforme especificação no edital e seus anexos.*
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 01 de julho de 2025 às 09h00min.
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 15 de julho de 2025 às 08h30min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe d'água – PB, 27 de junho de 2025.
JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.190/2025. DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com o valor estimado total de valor de R$ 3.000,96 (três mil noventa e seis centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1322

DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.191/2025. E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78 CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.192/2025. DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de psicologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.193/2025. A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com o valor estimado total de valor de R$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1323

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.942025. JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com o valor estimado total de valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1112

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (2ª REUNIÃO) – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas em gesso para revestimento manual e projetado, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Mãe D'água/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de junho de 2025;
* LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe D'água – PB, 04 de junho de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.076/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado em segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 + PCMSO + LTCAT + PGR. Município 0.6 IDH, visando atender a Secretaria da Administração do município de Mãe D'água-PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ 58.900.620/0001-67, no valor global de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
MÃE D'ÁGUA-PB, 05 DE MAIO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.205.757/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal com Centro Administrativo do município de Mãe D´água.
VALOR GLOBAL: R$ 419.520,12 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 113

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PRAZO: 08 (oito) meses.
DATA DA EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas
áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral,
Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia,
cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia,
ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e
psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº
59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil,
seiscentos e oitenta e nove reais);
CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº
2[illegible]73.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil,
vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº
21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três
mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº
01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil,
trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total
de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº
34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil,
quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ
sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e
quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-
71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e setenta centavos);
CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA,
CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60
(vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1114

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 25 de junho de 2025.		Contém 15 (quinze) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

'ortaria nº 207/2025

EXONERA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município e Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 05/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR, a servidora **VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA**, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTAI DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Municíp de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREI NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsáv pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado p autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuiçõ

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 153

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.052/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 159

	10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.701.545/0001-78 **MATRIZ**		**27/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
E. L. FISIOTERAPIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E & L FISIOTERAPIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSÉ MENDES	**716**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.701-190	**SANTO ANTÔNIO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAMSESYS2184@GMAIL.COM	**(83) 8677-8550/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **14:40:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. L. FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 59.701.545/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:11 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.
Código de controle da certidão: **7F19.F82C.2F56.9191**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1180

CÓDIGO: **883A.F699.B74A.1789** Emitida no dia 09/05/2025 às 20:03:27

Nome Empresarial: **E. L. FISIOTERAPIA LTDA**			
Endereço: **JOSE MENDES**		Número: **716**	Complemento:
Bairro: **SANTO ANTONIO**	Município: **PATOS**		CEP: **58701-190**
Inscr. Estadual: **16.523.093-2**	Situação Cadastral: **SUSPENSO**	CNPJ/CPF: **59.701.545/0001-78**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1181

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 13/05/2025

Contribuinte:

E. L. FISIOTERAPIA LTDA

Localização: RUA JOSE MENDES, n° 716, SANTO ANTONIO, PATOS, PB, CEP: 00000-000 , , ,

Natureza:
Tributos Mercantis

Razão Social:
E. L. FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
59.701.545/0001-78		1000006556

Código Atividade: 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Validade:
11/07/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

377FEC9D4207438F1C2983DEDF4110A2DEC40C4F

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1182

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.701.545/0001-78
Razão Social: ELFISIOTERAPIA
Endereço: RUA JOSE MENDES 716 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042104176397644275

Informação obtida em 09/05/2025 20:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1183

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.701.545/0001-78

Razão Social: ELFISIOTERAPIA

Endereço: RUA JOSE MENDES 716 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052909206397644287

Informação obtida em 29/05/2025 16:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Página 1 de 1
Nº 1184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. L. FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.701.545/0001-78
Certidão nº: 14896296/2025
Expedição: 13/03/2025, às 13:58:24
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. L. FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.701.545/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1135

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.701.545/0001-78
Razão Social: E. L. FISIOTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: E. L. FISIOTERAPIA LTDA

Certidão emitida às 14:44 de 11/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Uwvx.yLZr**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFITO - 1

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081 5000 - FAX: (81) 3081 5030

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **E.L. FISIOTERAPIA LTDA**			
LOGRADOURO: **R JOSÉ MENDES, 716**			
BAIRRO: **SANTO ANTONIO**	CEP: **58701-190**	MUNICÍPIO: **PATOS**	UF: **PB**
REGISTRO NO CREFITO: Nº: **RE-1212-PB** LIVRO: **RE-PB-7** FLS.: **6-V**	C.G.C OU CIC: **59.701.545/0001-78**		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: **JOSÉ EVERTON DE LUCENA CIRINO - 192193-F**			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCICIO PROFISSIONAL DA:

FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ **31** DE **Dezembro** DE **2025**

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

900055670/NET

Prefeitura Municipal de Med. d'Água
Nº 118

178

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-1212-PB

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em 03/04/2025, sob o Nº. RE-PB-7 às fls. 6-V do livro de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

E.L. FISIOTERAPIA LTDA — Nome do Titular

RE-1212-PB — Nº CREFITO

R JOSÉ MENDES, 716, SANTO ANTONIO CEP: 58701-190 — (Endereço)

PATOS — (Cidade)

PB — (Estado)

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1187

Recife, PE 03 de **abril** de **2025**

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO, digitando o código abaixo, em seguida o número de registro da empresa: **900055669/NET**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho. Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

179

Prefeitura Municipal de Mae d'Agua
Nº 1188

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38; atendendo ao pedido do(a) interessado(a), e nos termos da Lei 6.316/75 (§ único do Artigo 12) e da Resolução COFFITO nº 37/1984 (Capítulo I - Artigo 1º), certificamos para os devidos fins que a empresa E.L. FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.701.545/0001-78, é registrada neste Conselho Regional sob o número RE-1212-PB

Certificamos ainda que a empresa acima mencionada está quite com as obrigações pecuniárias perante este Regional, até o exercício de 2025, não existindo processo de parcelamento em curso.

A presente declaração tem prazo de validade até 2 de Maio de 2025

Certidão emitida em 21 de abril de 2025, ás 17:37 horas

LEI FEDERAL Nº 6.316/75
Art. 15. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.
Art. 16. Constitui infração disciplinar:
(...)
VI - deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado;

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link CREFITO 24 HORAS, digitando do código abaixo, em seguida o número de registro da empresa:

900055668/NET

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1189

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCOMPATIBILIDADE DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PUBLICO

AO MUNICÍPIO DE MÃE DÁGUA/PB

Eu, JOSE EVERTON DE LUCENA CIRINO, sócio/administrador/proprietario da Empresa: E. L. FISOTERAPÍA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.701.545/0001-78, declara, para os devidos fins que, não exerço cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saude (SUS), conforme previsto no artigo 24 & 4º da Lei 8.080/90.

Patos - PB, 12 de Junho de 2025.

E L FISIOTERAPIA LTDA:59701545000178

Assinado digitalmente por E L FISIOTERAPIA LTDA:59701545000178
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=E L FISIOTERAPIA LTDA:59701545000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 08:13:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

E. L. FISOTERAPIA LTDA

CNPJ: 59.701.545/0001-78

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

À COMISSÃO DE Licitação da Prefeitura de Mãe dàgua - PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 08/11/90

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa E. L. FISIOTERAPIA ME,, sediada no seguinte endereço:

Rua José Mendes, 716, Santo Antonio-Patos/PB, por intermédio de seu representante legal, SR.

JOSE EVERTON DE LUCENA CIRINO, CPF. nº 060.035.314-10, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Patos, PB - 12 de Junho de 2025.

E L FISIOTERAPIA LTDA:59701545000178

Assinado digitalmente por E L FISIOTERAPIA LTDA:59701545000178
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil : RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=E L FISIOTERAPIA LTDA:59701545000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 08:17:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5C26.E805.8FD4.BFFC.8B62.05F2.4989.9754.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:49:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 89428/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000011912025
Data da Publicação: 27/06/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025
Data Final do Contrato: 20/06/2026
Valor Contratado: R$ 35.584,38
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,
Contratado (Nome): E. L. Fisioterapia Ltda
Contratado (CNPJ): 59.701.545/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5c26e8058fd4bffc8b6205f249899754
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9c32d056cb4899fc8c86e7ff9c71f95d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: FBB2.7666.6505.C0DF.D907.1ADC.2578.9709.

Documento: 89405/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89428/25 ao Documento 89405/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89405/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	129 - 137	9c32d056cb4899fc8c86e7ff9c71f95d
Designação da fiscalização técnica do contrato	138 - 147	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Comprovante de publicidade	148 - 154	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Designação do gestor do contrato	155 - 167	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	168 - 169	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Comprovantes de regularidade da contratada	170 - 182	5c26e8058fd4bffc8b6205f249899754
Designação do fiscal administrativo do contrato	183 - 192	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
RECIBO PROTOCOLO	193	fbb276666505c0dfd9071adc25789709

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:49. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 17EC.3564.6B03.CF4B.E525.7761.AC30.C862.

CONTRATO PMMD Nº 01.192/2025 Nº 1291

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DANTAS FISIOTERAPIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552.0001-72, residente e domiciliada a Rua Manoel Alves Canuto, 15, Centro, Mãe D'água- PB, neste ato representado pelo Sra. MARCIA ALVES DE SOUZA, CPF nº 105.597.174-23 e RG nº 3.333.316 SSDS/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, da Credenciamento NLLC nº 008/2025, processo de Inexigibilidade nº 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de fisioterapia para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Consultas na área de **FISIOTERAPIA**, para atendimento a pacientes do município.	666	CONSULTAS	53,43	35.584,38

1.1.1. Os serviços ora contratados aqui referidos serão executados pelo (a) CONTRATADO(A), sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Dra. MARCIA ALVES DE SOUZA, CREFITO nº 282051-F

1.1.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;

c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;

e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

3.2.1.O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

3.3 – A prefeitura de Mãe D´água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

3.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 27/06/2025 e encerrando em 27/06/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DO CONTRATADO.

6.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:
a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
9.5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D´ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1297

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 14.133/2021.
14.1.1.: Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.
14.1.2.: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
14.1.3. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

15.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D´ÁGUA - Estado da Paraíba.
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 de JUNHO de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE

DANTAS FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ sob nº 59.915.552.0001-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Thaise Henrique Oliveira
Nome:
CPF: 107.404.324-35

Erica Mendes Domingos
Nome:
CPF: 121.651.204-38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1299

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 095/2025

AUTORIZO a Empresa DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552.0001-72, residente e domiciliada a Rua Manoel Alves Canuto, 15, Centro, Mãe D'água- PB, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 008/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 26 de junho de 2025, cujo objeto é Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de fisioterapia para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme **Contrato Administrativo n° 01.192/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 de JUNHO de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB

DANTAS FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ sob nº 59.915.552.0001-72

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 89405/25, Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio MÃE D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8E75.9672.0059.26BB.7030.B545.9E0D.F791.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA **PcD**	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES **PcD**	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1321

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 - Lei nº 14.133/2021

A pregoeira do Município de Mãe d'água, de ordem do Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, ocorrida em 13/06/2025, objetivando a Contratação de serviços de aluguel de software de controle de combustíveis 100% WEB bem como Portal vinculado ao Controle de Frota que espelha as ocorrências registradas e dá transparência a gestão dos atos realizados pelos Órgãos gestores, junto ao departamento de transporte do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, restou FRACASSADA, conforme ata constante nos autos do processo.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 8 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro.

Mãe D'água - PB, 25 de junho de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA, conforme especificação no edital e seus anexos.*
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 01 de julho de 2025 às 09h00min.
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 15 de julho de 2025 às 08h30min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe d'água – PB, 27 de junho de 2025.
JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.190/2025. DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com o valor estimado total de valor de R$ 3.000,96 (três mil noventa e seis centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1322

DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.191/2025. E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78 CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.192/2025. DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de psicologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.193/2025. A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com o valor estimado total de valor de R$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1323

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.942025. JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com o valor estimado total de valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1112

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (2ª REUNIÃO) – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas em gesso para revestimento manual e projetado, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Mãe D'água/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de junho de 2025;
* LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe D'água – PB, 04 de junho de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.076/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado em segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 + PCMSO + LTCAT + PGR. Município 0.6 IDH, visando atender a Secretaria da Administração do município de Mãe D'água-PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ 58.900.620/0001-67, no valor global de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
MÃE D'ÁGUA-PB, 05 DE MAIO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.205.757/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal com Centro Administrativo do município de Mãe D´água.
VALOR GLOBAL: R$ 419.520,12 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 113

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PRAZO: 08 (oito) meses.
DATA DA EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas
áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral,
Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia,
cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia,
ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e
psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº
59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil,
seiscentos e oitenta e nove reais);
CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº
2[illegible]73.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil,
vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº
21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três
mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº
01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil,
trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total
de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº
34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil,
quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ
sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e
quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-
71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e setenta centavos);
CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA,
CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60
(vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1114

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 25 de junho de 2025.		Contém 15 (quinze) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

'ortaria nº 207/2025

EXONERA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO)A PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da 'onstituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município e Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 05/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR, a servidora **VÂNIA MARIA CAMPOS DE 'RANÇA**, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela erente funcional dos contratos administrativos do município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, evogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, m 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTAI DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Municíp de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREI NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsáv pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado p autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuiçõ

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 153

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.052/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 159

	10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1304

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.915.552/0001-72 MATRIZ		14/03/2025

NOME EMPRESARIAL
DANTAS FISIOTERAPIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DANTAS FISIOTERAPIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALVES CANUTO	15	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.740-000	CENTRO	MAE D'AGUA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCINHADANTAS1@GMAIL.COM	(83) 8145-5953/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2025** às **16:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 59.915.552/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:53 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **E2F6.C892.FEBF.5ED1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1206

CÓDIGO: **B907.385D.65C5.7B28** Emitida no dia 12/06/2025 às 17:12:09

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **59.915.552/0001-72**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1207

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que **DANTAS FISIOTERAPIA LTDA,** CNPJ: 59.915.552/0001-72, residente à Rua Manoel Alves Canuto, 15, Centro, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.
A conferi e assino.

Mãe D'água – PB, 08 de maio de 2025.

PP/ Inacio Monteiro de Oliveira
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária de Finanças

Vilmária Alves de O. Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças
Matrícula: 182

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1208

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.915.552/0001-72
Razão Social: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL ALVES CANUTO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053104016405416579

Informação obtida em 12/06/2025 17:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.915.552/0001-72
Certidão nº: 19076956/2025
Expedição: 03/04/2025, às 11:10:36
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.915.552/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1210

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.915.552/0001-72
Razão Social: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA
Nome Fantasia: DANTAS FISIOTERAPIA

Certidão emitida às 17:23 de 12/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **7OVS.wrrs**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1º REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-1211-PB

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em 03 / 04 / 2025, sob o Nº. RE-PB-7 às fls. 6 do livro de Registro de Empresas, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento está vinculada à renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

DANTAS FISIOTERAPIA LTDA — RE-1211-PB

Nome do Titular — Nº CREFITO

R MANOEL ALVES CANUTO, 15, CENTRO CEP: 58740-000

Endereço

MAE D'AGUA — PB

(Cidade) — (Estado)

Recife, PE 03 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1121

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO, digitando o código abaixo, em seguida o número de registro da empresa: 900055797/NET

243

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1242

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO CREFITO	282051-F

MÁRCIA ALVES DE SOUZA
NOME

MARCELO DANTAS DE SOUZA
FILIAÇÃO

MARIA DAS VIRGENS ALVES

MAE D'AGUA	PB	15/7/1991
LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País)		DATA DE NASCIMENTO
RECIFE - PE		29/4/2019
LOCAL DE EMISSÃO		DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6.206-07 05.75
LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE CIVIL

3333316	13/6/2005	SSP/PB
NUMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL		IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE	
040544461201	030	105.597.174	23
NUMERO	CIRCUSCRIÇÃO/ZONA	INSCRIÇÃO NO CIC	CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Márcia Alves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº9434/97



POLEGAR DIREITO

244

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1213

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO nº_____
Data: __/__/__
Servidor

SR (A). PRESIDENTE (A) DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO-1

Eu, MARCIA ALVES DE SOUZA, CREFITO_____ Nº 282051-F, declaro para os devidos fins, que, a partir da data: 14/03/2025, passei a exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo serviço de FISIOTERAPEUTA (constar: Fisioterapia ou Terapia Ocupacional) na empresa a seguir indicada:

NOME DA EMPRESA: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA,
ENDEREÇO: RUA MANOEL CANUTO 15 CENTRO MÃE DÁGUA-PB
CNPJ Nº: 59.915.552/0001-72.

Declaro que exerço a minha responsabilidade técnica ciente da minha autonomia profissional e responsável pelas implicações legais decorrentes de tal encargo, conforme previsto na Resolução COFFITO nº 139/1992 (Dispõe sobre o exercício da responsabilidade técnica).

E-mail: MARCINHADANTAS1@GMAIL.COM
Telefone: 83) 98145 5953

MÃE DÁGUA 21 / 03 / 2025
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável Técnico

245

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1275

DECLARAÇÃO

DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 59.915.552/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sra. MARCIA ALVES DE SOUZA, portadora do RG 3.333.316 SSP-PB e do CPF sob o nº 105.597.174-23.

DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que seus sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

Mãe D'água (PB), 12 de Junho de 2025.

MARCIA ALVES DE SOUZA

Marcia Alves de Souza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1216

DECLARAÇÃO

DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 59.915.552/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sra. MARCIA ALVES DE SOUZA, portadora do RG 3.333.316 SSP-PB e do CPF sob o nº 105.597.174-23.

DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Mãe D'água (PB), 12 de Junho de 2025.

MARCIA ALVES DE SOUZA

Márcia Alves de Souza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MENOR
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1277

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 59.915.552/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sra. MARCIA ALVES DE SOUZA, portadora do RG 3.333.316 SSP-PB e do CPF sob o nº 105.597.174-23.

DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Mãe D'água (PB), 12 de Junho de 2025.

MARCIA ALVES DE SOUZA

Marcia Alves de Souza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 3703.AC31.7C58.C27B.0E35.C78C.53A4.7AA2.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

250

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:55:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 89435/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000011922025
Data da Publicação: 27/06/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025
Data Final do Contrato: 27/06/2026
Valor Contratado: R$ 35.584,38
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,
Contratado (Nome): Dantas Fisioterapia Ltda
Contratado (CNPJ): 59.915.552/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3703ac317c58c27b0e35c78c53a47aa2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8e759672005926bb7030b5459e0df791
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:55. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AE72.14EA.AECD.70D0.7E23.B82A.3259.C926.

Documento: 89405/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89435/25 ao Documento 89405/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89405/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	195 - 203	8e759672005926bb7030b5459e0df791
Designação da fiscalização técnica do contrato	204 - 213	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Comprovante de publicidade	214 - 220	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Designação do gestor do contrato	221 - 233	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	234 - 235	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Comprovantes de regularidade da contratada	236 - 248	3703ac317c58c27b0e35c78c53a47aa2
Designação do fiscal administrativo do contrato	249 - 258	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
RECIBO PROTOCOLO	259	ae7214eaaecd70d07e23b82a3259c926

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 1281

CONTRATO PMMD Nº 01.193/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com endereço na RUA REBECA FURTADO COSTA SOUZA, Nº 249, QUADRA 50, LOTE 13, SALGADINHO, Patos/PB, neste ato representada pela Sr.ª AMANDA DE SOUSA PEREIRA TRINDADE, CPF nº 102.193.544-13 e RG nº 3569736 SSDS/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, da Credenciamento NLLC nº 008/2025, processo de Inexigibilidade nº 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de psicologia para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Consultas na área de **PSICOLOGIA**, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	155.040,00

1.1.1. Os serviços ora contratados aqui referidos serão executados pelo (a) CONTRATADO(A), sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Drª. AMANDA DE SOUSA PEREIRA TRINDADE, CRP nº 13/8528.

1.1.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água
Nº 1282

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;

c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;

e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

3.2.1.O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

3.3 – A prefeitura de Mãe D´agua-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

3.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

262

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 27/06/2025 encerrando em 27/06/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Nº 284

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DO CONTRATADO.

6.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

Nº 128

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:
a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 1286

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
9.5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D´ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.1.1.: Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.

14.1.2.: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.1.3. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 1288

15.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D´ÁGUA - Estado da Paraíba.
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE

Amanda de Sousa Pereira Trindade
A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA
INTEGRADA LTDA
CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Thaise Henrique Oliveira
Nome:
CPF: 107.409.329.35

Érica Mendes Domingos
Nome:
CPF: 121.651.204-38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 1289

Nº 096/2025

AUTORIZO a Empresa A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com endereço na RUA REBECA FURTADO COSTA E SOUZA, SALGADINHO, Patos/PB, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 008/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 26 de junho de 2025, cujo objeto é Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de psicologia para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme **Contrato Administrativo n° 01.193/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB

Amanda de Sousa Pereira Trindade
A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: E60B.DC43.22AC.EE3B.9F8D.D4A3.60CD.A6ED.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA **PcD**	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES **PcD**	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1321

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 - Lei nº 14.133/2021

A pregoeira do Município de Mãe d'água, de ordem do Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, ocorrida em 13/06/2025, objetivando a Contratação de serviços de aluguel de software de controle de combustíveis 100% WEB bem como Portal vinculado ao Controle de Frota que espelha as ocorrências registradas e dá transparência a gestão dos atos realizados pelos Órgãos gestores, junto ao departamento de transporte do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, restou FRACASSADA, conforme ata constante nos autos do processo.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 8 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro.

Mãe D'água - PB, 25 de junho de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA, conforme especificação no edital e seus anexos.*
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 01 de julho de 2025 às 09h00min.
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 15 de julho de 2025 às 08h30min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe d'água – PB, 27 de junho de 2025.
JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.190/2025. DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com o valor estimado total de valor de R$ 3.000,96 (três mil noventa e seis centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1322

DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.191/2025. E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78 CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.192/2025. DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de psicologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.193/2025. A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com o valor estimado total de valor de R$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1323

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.942025. JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com o valor estimado total de valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 112

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (2ª REUNIÃO) – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas em gesso para revestimento manual e projetado, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Mãe D'água/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de junho de 2025;
* LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe D'água – PB, 04 de junho de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.076/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado em segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 + PCMSO + LTCAT + PGR. Município 0.6 IDH, visando atender a Secretaria da Administração do município de Mãe D'água-PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ 58.900.620/0001-67, no valor global de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
MÃE D'ÁGUA-PB, 05 DE MAIO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.205.757/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal com Centro Administrativo do município de Mãe D´água.
VALOR GLOBAL: R$ 419.520,12 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 113

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PRAZO: 08 (oito) meses.
DATA DA EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas
áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral,
Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia,
cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia,
ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e
psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº
59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil,
seiscentos e oitenta e nove reais);
CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº
2[illegible]73.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil,
vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº
21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três
mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº
01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil,
trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total
de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº
34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil,
quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ
sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e
quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-
71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e setenta centavos);
CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA,
CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60
(vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1114

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 25 de junho de 2025.		Contém 15 (quinze) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

'ortaria nº 207/2025

EXONERA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município e Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR, a servidora **VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA**, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTAI DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Municíp de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREI NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsáv pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado p autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuiçõ

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 158

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.052/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 159

	10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.604.064/0001-00 **MATRIZ**		**31/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMA PSICOLOGIA & TERAPIA INTEGRADA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REBECA FURTADO COSTA SOUZA	**249**	**QUADRA50 LOTE 13**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.706-532	**SALGADINHO**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONESIMOBILIARIA@GMAIL.COM	**(83) 8809-5100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **11:46:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 46.604.064/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:43 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **F956.5069.40BA.22D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1149

CÓDIGO: **7DD9.8D51.4170.1573**

Emitida no dia 05/06/2025 às 15:52:33

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **46.604.064/0001-00**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1142

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/06/2025

Contribuinte:
A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA

Localização: REBECA FURTADO COSTA E SOUSA, 249, QD- 50; LT- 13 - Bairro: SALGADINHO PATOS, CEP: 58706-532

Natureza:
Tributos Mercantis

Razão Social:
A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
46.604.064/0001-00		1000001483

Código Atividade: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Validade:
03/08/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

80F2353F6EABF41CA50275C231939C1E0E3D837B

305

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1173

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.604.064/0001-00
Razão Social: A M A PISCOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA
Endereço: R REBECA FURTADO COSTA SOUZA 249 QD 50 LT13 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052401245840853535

Informação obtida em 05/06/2025 15:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Página 1 de 1
Nº 1144

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.604.064/0001-00
Certidão nº: 18952156/2025
Expedição: 02/04/2025, às 19:23:17
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.604.064/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

307

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1145

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.604.064/0001-00
Razão Social: A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA
Nome Fantasia: AMA PSICOLOGIA &TERAPIA INTEGRADA

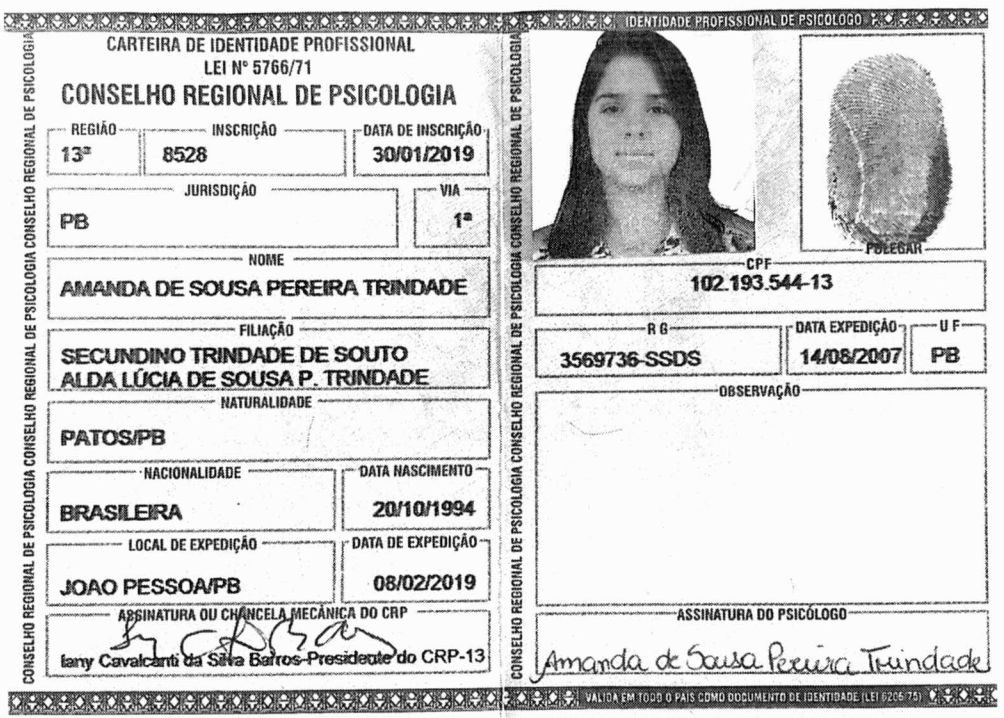
Certidão emitida às 13:38 de 02/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **7Dmq.jzoa**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
13ª	8528	30/01/2019

JURISDIÇÃO	VIA
PB	1ª

NOME
AMANDA DE SOUSA PEREIRA TRINDADE

FILIAÇÃO
SECUNDINO TRINDADE DE SOUTO
ALDA LÚCIA DE SOUSA P. TRINDADE

NATURALIDADE
PATOS/PB

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	20/10/1994

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
JOAO PESSOA/PB	08/02/2019

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
Iany Cavalcanti da Silva Barros-Presidente do CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

POLEGAR

CPF
102.193.544-13

R G	DATA EXPEDIÇÃO	U F
3569736-SSDS	14/08/2007	PB

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
Amanda de Sousa Pereira Trindade

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 146

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

Prefeitura Municipal
Nº 1147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2690623724

2 e 1 NOME E SOBRENOME
AMANDA DE SOUSA PEREIRA TRINDADE

1ª HABILITAÇÃO
26/11/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/10/1994, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO
11/10/2023

4b VALIDADE
11/10/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
3569736 SSP PB

4d CPF
102.193.544-13

5 Nº REGISTRO
05940754795

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SECUNDINO TRINDADE DE SOUTO

ALDA LUCIA DE SOUSA PEREIRA TRINDADE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
8516188536
PB048186302

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

2690623724

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059407547<951<<<<<<<<<<<<
9410202F3310115BRA<<<<<<<<<<<0
AMANDA<<SOUSA<PEREIRA<TRINDADE

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: A7DF.4B5D.357D.FCBA.8EC9.65CE.4333.2554.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

312

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:58:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 89438/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000011942025
Data da Publicação: 27/06/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025
Data Final do Contrato: 27/06/2026
Valor Contratado: R$ 155.040,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,
Contratado (Nome): A.M.A Psicologia E Terapia Integrada Ltda
Contratado (CNPJ): 46.604.064/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a7df4b5d357dfcba8ec965ce43332554
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e60bdc4322acee3b9f8dd4a360cda6ed
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 14:58. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 30F6.62FC.9F3A.C52C.67DE.D34C.810A.A98B.

Documento: 89405/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 14:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89438/25 ao Documento 89405/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89405/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	261 - 269	e60bdc4322acee3b9f8dd4a360cda6ed
Designação da fiscalização técnica do contrato	270 - 279	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Comprovante de publicidade	280 - 286	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Designação do gestor do contrato	287 - 299	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	300 - 301	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Comprovantes de regularidade da contratada	302 - 310	a7df4b5d357dfcba8ec965ce43332554
Designação do fiscal administrativo do contrato	311 - 320	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
RECIBO PROTOCOLO	321	30f662fc9f3ac52c67ded34c810aa98b

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO PMMD Nº 01.194/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JULIA MARIA LUCENA FERREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com endereço na Rua BANANEIRAS, 361, SALA 107 CXPST 138, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, neste ato representada pela Sr.ª JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CPF nº 067.967.874-39 e RG nº 3399359 IPC/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, da Credenciamento NLLC nº 008/2025, processo de Inexigibilidade nº 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultas na área de **FONOAUDIOLOGIA**	1000	CONSULTAS	75,00	75.000,00

1.1.1. Os serviços ora contratados aqui referidos serão executados pelo (a) CONTRATADO(A), sob a responsabilidade do Diretor Técnico, Drª. JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CRFa nº 4-13868.

1.1.2 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;

b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante, devendo iniciar em até *02(dois) dias uteis*;

c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

d) Realizar serviços sem dia ou horário determinado;

e). Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2 - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.

3.2.1.O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.3 – A prefeitura de Mãe D´agua-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

3.4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 27/06/2025 encerrando em 27/06/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DO CONTRATADO.

6.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATANTE, na sede da contratante;

a.1) toda e qualquer consulta terá um retorno, sendo este no prazo máximo de 15 (quinze) dias da consulta;

a.2) os dias e horários de atendimento dos profissionais contratados serão designados pela secretaria Municipal de Saúde e dentro da conveniência do Município.

b) É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

b.1.) A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

c) A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

d) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMMD.

e) Cumprir as determinações da Fiscalização;

f) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

h) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

k) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

l) Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 1304

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato:
a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
a.1) Preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
b. Efetuar os pagamentos pelos efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
9.5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D´ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.1.1.: Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.

14.1.2.: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.1.3. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

15.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D´ÁGUA - Estado da Paraíba.
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE D'ÁGUA – PB
CONTRATANTE

Julia Maria Lucena Ferreira
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Thaise Henrique Oliveira
Nome:
CPF: 107.404.324-35

Erica Mendes Domingos
Nome:
CPF: 121.651.204-38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mae d'Agua

GABINETE DO PREFEITO

Nº 1308

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 097/2025

AUTORIZO a Empresa JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com endereço na Rua BANANEIRAS, 361, SALA 107 CXPST 138, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 008/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 26 de junho de 2025, cujo objeto é Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme **Contrato Administrativo n° 01.194/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 27 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB

Julio Maria Lucena Ferreira

JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89405/251 Data: 10/07/2025 15:08:57 Responsável: Antonio M. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 36E4.2D5C.37BA.2A64.ACC5.C804.21A5.7E9A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

333

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 1321

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 - Lei nº 14.133/2021

A pregoeira do Município de Mãe d'água, de ordem do Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, ocorrida em 13/06/2025, objetivando a Contratação de serviços de aluguel de software de controle de combustíveis 100% WEB bem como Portal vinculado ao Controle de Frota que espelha as ocorrências registradas e dá transparência a gestão dos atos realizados pelos Órgãos gestores, junto ao departamento de transporte do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, restou FRACASSADA, conforme ata constante nos autos do processo.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 8 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro.

Mãe D'água - PB, 25 de junho de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA, conforme especificação no edital e seus anexos.*
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 01 de julho de 2025 às 09h00min.
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 15 de julho de 2025 às 08h30min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe d'água – PB, 27 de junho de 2025.
JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de pediatria** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.190/2025. DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81, com o valor estimado total de valor de R$ 3.000,96 (três mil noventa e seis centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1322

DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.191/2025. E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78 CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fisioterapia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.192/2025. DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72, com o valor estimado total de valor de R$ 35.584,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de psicologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 01.193/2025. A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00, com o valor estimado total de valor de R$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 27 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1323

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área **de fonoaudiologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.942025. JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20, com o valor estimado total de valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DA EMISSÃO: 27 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 050/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);

CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Nº 112

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (2ª REUNIÃO) – Lei nº 14.133/2021
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas em gesso para revestimento manual e projetado, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Mãe D'água/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 23 de junho de 2025;
* LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/
Mãe D'água – PB, 04 de junho de 2025.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.076/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado em segurança e saúde do trabalho compreendendo a geração de envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 + PCMSO + LTCAT + PGR. Município 0.6 IDH, visando atender a Secretaria da Administração do município de Mãe D'água-PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ 58.900.620/0001-67, no valor global de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
MÃE D'ÁGUA-PB, 05 DE MAIO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.162/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.205.757/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal com Centro Administrativo do município de Mãe D´água.
VALOR GLOBAL: R$ 419.520,12 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos).

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 113

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PRAZO: 08 (oito) meses.
DATA DA EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas
áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral,
Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia,
cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia,
ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e
psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.
CONTRATO N° 01.165/2025. ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº
59.392.992/0001-92, com o valor estimado total de valor de R$ 4.689,00 (quatro mil,
seiscentos e oitenta e nove reais);
CONTRATO N° 01.167/2025. GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº
2[illegible]73.162/0001-60, com o valor estimado total de valor de R$ 28.025,50 (vinte e oito mil,
vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.168/2025. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº
21.627.618/0001-56, com o valor estimado total de valor de R$ 43.364,80 (quarenta e três
mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
CONTRATO N° 01.169/2025. TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº
01.870.011/0001-95, com o valor estimado total de valor de R$ 9.366,50 (nove mil,
trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.170/2025. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09, com o valor estimado total
de valor de R$ 9.366,50 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
CONTRATO N° 01.171/2025. MARCILIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº
34.350.373/0001-04, com o valor estimado total de valor de R$ 31.433,67 (trinta e um mil,
quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
CONTRATO N° 01.172/2025. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ
sob nº 10.714.599/0001-89, com o valor estimado total de valor de R$ 144.271,65 (cento e
quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
CONTRATO N° 01.173/2025. SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799.0001-
71, com o valor estimado total de valor de R$ 77.884,70 (setenta e sete mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e setenta centavos);
CONTRATO N° 01.175/2025. ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA,
CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53, com o valor estimado total de valor de R$ 28.344,60
(vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.
PRAZOS: 12 MESES.
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 046/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 05 de junho de 2025
Contém 03 (três) páginas

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1114

Comprovante de publicidade. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 8BA3.B1CB.04EE.DB75.1608.EB2E.20CF.8371.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PcD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 25 de junho de 2025. | **Contém 15 (quinze) páginas**

Prefeito		Vice-Prefeito	
Jucélio Pereira Moura		Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

'ortaria nº 207/2025

EXONERA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO)A PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da 'onstituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município e Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 05/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

ırt.1º. EXONERAR, a servidora **VÂNIA MARIA CAMPOS DE 'RANÇA**, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela erente funcional dos contratos administrativos do município.

ırt.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, evogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, m 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTAI DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Municíp de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **MARCELO ALVES FREI NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsáv pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado p autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuiçõ

Designação do gestor do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 158

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.052/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	*R$* 823.744,23 *(oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)*
RECURSO	LIVRES/PRÓPRIOS/SUS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ CLASSIFICAÇÃO	02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 159

	10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializadda - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas
ELEMENTO DESPESA	3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: F722.C90F.B6F1.A94A.8EA1.2DE4.F1E9.EE6A.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1232

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, empresa **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**, com CNPJ **52.976.385/0001-20,** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade nº. **3399359**, Órgão Expedidor **IPC**, CPF **06796787439**, Residente na cidade de **JOÃO PESSOA**, UF **PB**,

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não exerço o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

JOÃO PESSOA, 09 de JUNHO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Data: 09/06/2025 08:49:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 7233

A empresa **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.976.385/0001-20**, sediada no(a) **Rua Bananeiras, 361 – Manaíra – João Pessoa/PB**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3399359** e do CPF nº **06796787439**, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

JOÃO PESSOA, ...09... de .....JUNHO..... de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Data: 09/06/2025 08:39:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1234

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

Eu, JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, RG nº 3399359, CNPJ nº 52.976.385/0001-20, residente no endereço (rua, nº, bairro, cidade/estado) R BANANEIRAS - 361, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, DECLARO que sou proprietária e terapeuta da empresa FONOAUDIOLOGIA JULIA MARIA LUCENA, exercendo a atividade em TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local e Data: JOÃO PESSOA, 03 de JUNHO de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Data: 03/06/2025 11:16:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Declarante

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO

Registro Nº **CRFa 4-13868**

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei nº 6965/81, de 09 de dezembro de 1981 a:

JULIA MARIA LUCENA FERREIRA CARVALHO

Nacionalidade **BRASILEIRA (O)**
Naturalidade **PATOS/PE**
RG **3399359 SSDS/PB**
CPF **067.967.874-39**
Data de Nascimento **10/02/1997**
Filiação

MARCIO FERREIRA ALVES

MARIA DA ASSUNCAO DE LUCENA MORAIS

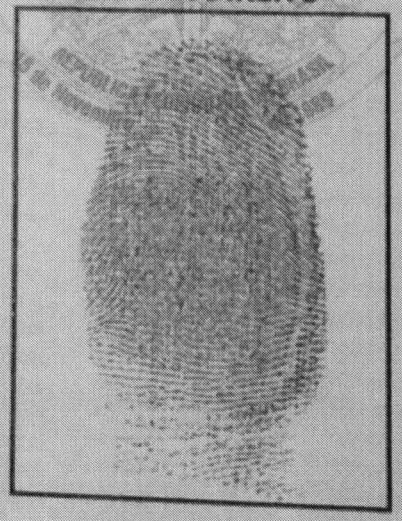
Estado Civil **Casado**

Data da inscrição **07/04/2021**

Obs.: Esta Carteira tem valor legal de CARTEIRA DE IDENTIDADE, por força do disposto no art. 1.º, da Lei n.º 6.206, de 07/05/75



POLEGAR DIREITO



Julia Maria Lucena F. Carvalho
Assinatura do Fonoaudiólogo

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

235

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

367

Prefeitura Municipal de Mae d'Água
Nº 1236

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4 região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) JULIA MARIA LUCENA FERREIRA CARVALHO, inscrito(a) desde 07/04/2021, sob o número CRFa 4 - 13868, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Perante a tesouraria, encontra-se em parcelamento de débitos.

Registro com vencimento em 11/05/2026.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-4 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 09/07/2025. Declaração Digital número 020949000330112012025 emitida eletronicamente via internet às 09/06/2025 08:12:40. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-4 www.crefono04.org.br.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

368

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

CREFONO 4
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2025

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1237

Razão Social
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA/MATRIZ

Representante
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

Nome Fantasia
FONOAUDIOLOGIA JULIA MARIA LUCENA

Endereço
RUA BANANEIRAS 361 SALA 107 CXPST 138

Bairro	CEP	Cidade	UF
MANAÍRA	58038170	JOÃO PESSOA	PB

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia
2ª a 6ª (8h40 às 18h)

Registro no Conselho	CNPJ
2476/J	52976385000120

Responsável Técnico / CRFa 4 - 13868	Horário de Permanência
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA CARVALHO	2ª a 6ª (8h40 às 18h)

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita junto ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO, nos termos da Resolução CFFa no. 583/2020.

Recife 08 maio 2025

Presidente

Diretor(a) Secretário(a)

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

3069 / 95w1xi3069

PROFISSIONAL REGISTRADO
Melhor para o Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

Nº 1238

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, BRASILEIRA , DIVORCIADO(A), FONOAUDIOLOGA, nascido(a) em 10/02/1997, n° do CPF 067.967.874-39, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Morise de Miranda Gusmão, nº 160, BLOCO B;APT 301;, Cristo Redentor, CEP: 58071-240.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**, e usará a expressão FONOAUDIOLOGIA JULIA MARIA LUCENA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 1.000,00(um mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Bananeiras, nº 361, SALA 107;CXPST 138;, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP: 58038170.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 25/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 25 de outubro de 2023

JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Empresário

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Araçagi
Nº 1239

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIA MARIA LUCENA FERREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06796787439	JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 10:57 SOB Nº 25101472006.
PROTOCOLO: 239956850 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316759001. CNPJ DA SEDE: 52976385000120.
NIRE: 25101472006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 1240

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.976.385/0001-20 **MATRIZ**		**23/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FONOAUDIOLOGIA JULIA MARIA LUCENA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BANANEIRAS	**361**	**SALA 107 CXPST 138**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.038-170	**MANAÍRA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIAMARIA.LUCENA@HOTMAIL.COM	**(83) 8800-0440/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **09:16:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REDESIMPB

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 1241

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2849381

Data do deferimento da inscrição: 23/11/2023

Razão Social: JULIA MARIA LUCENA FERREIRA

Nome Fantasia: FONOAUDIOLOGIA JULIA MARIA LUCENA

CNPJ: 52.976.385/0001-20

Atividade Principal: 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

Atividade(s) Secundárias:

Endereço: RUA Bananeiras, 361, 361, SALA 107;CXPST 138;, Manaíra

CEP: 58038170

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **5G5FT2M0**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 1242

Data: 07/05/2025
Hora: 09:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/072072	504.473.519.338

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
52976385000120	**JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**

Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV BANANEIRAS	**00361**			**SALA 107;CXPST 138;**

Bairro	CEP	Cidade	UF
MANAIRA	**58038170**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 284938-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Certidão emitida gratuitamente em 07/05/2025 09:12:18

374

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1243

CÓDIGO: **1D94.D9FD.AAAF.90EE** Emitida no dia 07/05/2025 às 09:19:13

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **52.976.385/0001-20**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1249

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
CNPJ: 52.976.385/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:30 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2025.
Código de controle da certidão: **B7D3.21B2.60D5.D5C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1045

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	52.976.385/0001-20
Razão Social:	JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Endereço:	R BANANEIRAS 361 SALA 107 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052806146415697955

Informação obtida em 09/06/2025 08:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1246

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIA MARIA LUCENA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.976.385/0001-20
Certidão nº: 25191197/2025
Expedição: 07/05/2025, às 09:15:20
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIA MARIA LUCENA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.976.385/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

378

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Nº 1297

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.976.385/0001-20
Razão Social: JULIA MARIA LUCENA FERREIRA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 16:52 de 02/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **JXjM.1omQ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: AF38.A41D.A576.1F8F.C17B.2718.A884.39FC.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

381

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Diário Oficial
do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03 de fevereiro de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		**Vice-Prefeito** Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	**Procurador Geral do Município** Luciano de Figueiredo Sá	**Sec. de Administração** Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	**Sec. de Agric. e M. Ambiente** Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	**Sec. de Cultura e Turismo** Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	**Secretaria de Educação** Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	**Sec. de Finanças** Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	**Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão** Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	**Sec. de Saúde** Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	**Tesouraria** Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	**Sec. De Juventude, Esporte e Lazer** Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	**Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional** Damião de Lucena Lima	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA **PcD**	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES **PcD**	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.
Banca Examinadora.
Comissão Especial do Processo Seletivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO**, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor **JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA**, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X – verificar a correta aplicação dos materiais;
XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 1º. D E S I G N A R, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS, JUVENTUDE ESPORTE E LAZAER ,COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - verificar a correta aplicação dos materiais;
XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d`Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ANDRIELLE MENDONCA MAMEDE,** portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR PESSOAL,** com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 139/2025

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D´ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. - PERMUTAR, o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
www.maedagua.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: 5576.359F.1C1E.0A8A.1A5D.959E.675B.D30E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 15:00:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 89443/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000011942025
Data da Publicação: 27/06/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025
Data Final do Contrato: 27/06/2026
Valor Contratado: R$ 75.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde,
Contratado (Nome): Julia Maria Lucena Ferreira
Contratado (CNPJ): 52.976.385/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	af38a41da5761f8fc17b2718a88439fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	36e42d5c37ba2a64acc5c80421a57e9a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 89405/25. Data: 10/07/2025 15:00. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2025 04:50. Validação: ECBD.F9CD.693A.8CAB.B6B7.2A42.EEA8.68AB.

Documento: 89405/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 15:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89443/25 ao Documento 89405/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89405/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	323 - 331	36e42d5c37ba2a64acc5c80421a57e9a
Designação da fiscalização técnica do contrato	332 - 341	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
Comprovante de publicidade	342 - 348	8ba3b1cb04eedb751608eb2e20cf8371
Designação do gestor do contrato	349 - 361	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	362 - 363	f722c90fb6f1a94a8ea12de4f1e9ee6a
Comprovantes de regularidade da contratada	364 - 379	af38a41da5761f8fc17b2718a88439fc
Designação do fiscal administrativo do contrato	380 - 389	5576359f1c1e0a8a1a5d959e675bd30e
RECIBO PROTOCOLO	390	ecbdf9cd693a8cabb6b72a42eea868ab

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB